p. 1

Brasília, 03 de abril de 2020.

Boletim de Serviço da Funai – Número 64-

### **SUMÁRIO**

COORDENAÇÃO REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	1
COORDENAÇÃO REGIONAL DE CUIABÁ	2
COORDENAÇÃO REGIONAL DO MADEIRO	
RELATÓRIO DE AFASTAMENTO – CR PASSO FUNDO	

### COORDENAÇÃO REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS

### PORTARIA Nº 4/CR-BT/FUNAI, de 01 abril de 2020.

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017,

CONSIDERANDO as normas estabelecidas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o Decreto nº 9.373/18 e suas alterações posteriores, a Instrução Normativa Sedap/PR nº 205, de 08/04/1988 e a Instrução Normativa MPDG nº 11, de 29 de novembro de 2018; RESOLVE:

- Art. 1º Designar os servidores **Michelle Viana de Holanda Lima**, matrícula Siape nº 1826524, **Antominaldo dos Santos Gomes**, matrícula Siape nº 1821762, **Augusto Everton Dias Castro**, matrícula Siape nº 1193498, e **Matheus Bernardes Xavier**, matrícula Siape nº 1821984, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Alienação, Cessão e Transferência de Bens Móveis Inservíveis no âmbito da Coordenação Regional do Baixo Tocantins e das suas unidades vinculadas.
- § 1º O Presidente da Comissão será substituído em suas ausências, afastamentos ou impedimentos pelo segundo membro, de acordo com a ordem de designação estabelecida.
- § 2° A Comissão terá sua sessão instalada e deliberará com quórum mínimo de 3 dos membros, sendo válidas as decisões que obtiverem maioria dos presentes à reunião.
- § 3° As reuniões da Comissão deverão ser previamente convocadas pelo Presidente da Comissão, inclusive com indicação de pauta, tendo, ao final, seus registros efetuados em ata.
- § 4° As atividades da Comissão poderão ser ordenadas em grupos de trabalho para tarefas específicas, ou por todos os seus membros para tarefas que exijam esforço concentrado.
- Art. 2º Compete à Comissão:
- I Realizar os procedimentos necessários para a alienação, cessão e transferência de bens móveis considerados inservíveis, incluindo os resíduos economicamente aproveitáveis;
- II Receber e/ou enviar documentação relativa ao material disponível para alienação, cessão e transferência, verificando sua existência física e estado de conservação;
- III Avaliar e/ou reavaliar os materiais com base no valor de mercado, ou solicitar que essa avaliação seja elaborada por servidor especialmente convocado para este fim;
- IV Proceder à classificação dos bens destinados à alienação, cessão ou transferência;
- V Agrupar os bens em lotes, quando necessário;
- VI Instruir o processo de alienação, cessão e transferência dos bens móveis inservíveis com todas as peças que esclareçam os procedimentos adotados, tendo por objetivo a alienação, cessão, transferência ou outra forma de destinação ou disposição final ambientalmente adequada, conforme o disposto na Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, mediante autorização da autoridade competente.
- § 1º A abertura do processo de alienação, cessão ou transferência de bens móveis inservíveis será no Sistema Eletrônico de Informações SEI.
- Art. 3º O procedimento para a alienação, cessão ou transferência de bens deverá ser efetuado mediante formulação em processo administrativo regular, no qual constarão todas as fases procedimentais legais.
- Parágrafo único. O processo deverá ser instruído com os documentos do rol a seguir, em conformidade com as peculiaridades de cada modalidade elencadas no art. 4º desta Portaria, além daqueles que a Comissão julgar necessários:
- I Portaria de designação da Comissão;
- II Termo de Vistoria de Avaliação/Reavaliação correspondente à natureza dos bens móveis, com a descrição e características, modelo, número de patrimônio, valor de aquisição, valor de mercado, fotografia com o tombo em destaque, situação do bem e destinação proposta. Também constará nesse termo o parecer e a justificativa da Comissão, embasados na lei e nas normas complementares;
- III Autorização do Presidente da Funai, nos moldes do Inciso VI do Art. 241 do Regimento Interno desta Fundação Nacional do Índio FUNAI, aprovado pela Portaria n.º 666/PRES, de 17 de julho de 2017, publicado no Diário Oficial da

Brasília, 03 de abril de 2020.

Boletim de Serviço da Funai – Número 64- p

União do dia 19 de julho de 2017, para a efetivação da alienação, cessão, transferência dos bens, destinação e disposição final ambientalmente adequada, bem como baixas financeiras dos valores contábeis dos bens baixados;

- IV Contrato de venda, termos e outros documentos correlatos, conforme o caso, previamente analisados e aprovados pela Procuradoria Federal Especializada;
- V Cópia das legislações pertinentes à alienação, cessão, transferência, destinação e disposição final ambientalmente adequada na Administração Pública Federal;
- VI Documentos de transferência e demais documentos de doação autorizado pelo Presidente da Funai, nos moldes do Inciso VI do Art. 241 do Regimento Interno desta Fundação Nacional do Índio FUNAI, aprovado pela Portaria n.º 666/PRES, de 17 de julho de 2017, publicado no Diário Oficial da União do dia 19 de julho de 2017, para a efetivação da alienação, cessão, transferência, destinação e disposição final ambientalmente adequada, baixa dos bens, bem como baixas financeiras dos valores contábeis dos bens baixados;
- VII Atas de reuniões (planejamento, reavaliação, encerramento etc.);
- VIII Orçamentos das avaliações/reavaliações dos bens patrimoniais, no que couber, observando a legislação vigente;
- IX Publicação dos bens inservíveis no sistema reuse.gov, nos termos da Instrução Normativa MPDG nº 11/2018, no que couber;
- X Memorandos da Comissão para o Coordenador Regional com as devidas relações e informações sobre números de plaquetas patrimoniais dos bens para fins de baixa após todos os atos pertinentes, inclusive baixas dos valores contábeis;
- XI Documentos das entidades interessadas em participarem do processo de alienação, cessão e transferência de bens móveis inservíveis;
- XII Documentos, notas fiscais e/ou formulários que registrem a entrega ou devolução do(s) bem(ns);
- XIII Documentação específica do processo licitatório, no caso de leilão;
- XIV Listagem de sobra no caso dos inservíveis ou irrecuperáveis se houver (peças e partes), para as devidas providências do Coordenador Regional quanto à destinação e disposição final ambientalmente adequada;
- XV Relatório de destruição das plaquetas de patrimônio dos bens; e
- XVI Memorandos para as partes envolvidas informando a finalização do processo de alienação, cessão e transferência de bens móveis inservíveis.
- Art. 4º As modalidades de alienação, cessão e transferências são as constantes no Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018, observado o disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações:
- I Transferência;
- II Cessão;
- III Alienação; e
- IV Destinação ou disposição final ambientalmente adequada.
- § 1º A destinação ou disposição final ambientalmente adequada se dará quando for verificada a impossibilidade ou a inconveniência de alienação do bem classificado como irrecuperável, nos termos da Lei nº 12.305/2010.
- Art. 5º Caso a Comissão opte pelo leilão dos bens, depois de atendido o artigo 2º desta Portaria, o processo será remetido à área responsável pela licitação, que procederá na forma da legislação pertinente.
- Parágrafo único. Concluído o Leilão, os autos deverão ser devolvidos à Comissão com todos os documentos comprobatórios do certame.
- Art. 6º A publicação dos editais e extratos de contratos relativos à alienação, cessão e transferência de bens móveis inservíveis, quando for o caso, deverão ser providenciados pela Comissão.
- Art. 7º A Comissão de alienação, cessão e transferência de bens móveis inservíveis deverá informar ao Serviço de Planejamento e Orçamento da Coordenação Regional do Baixo Tocantins os atos de baixa patrimonial ocorridos a fim de que se verifiquem as baixas financeiras e seja respeitado o regime de competência.
- Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

# MARCELO MELLO DE MENEZES

Coordenador regional

# COORDENAÇÃO REGIONAL DE CUIABÁ

# PORTARIA Nº 004/FUNAI/CR/CGB/MT, de 31 de março de 2020.

Constitui a comissão anual de inventário patrimonial.

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE CUIABÁ-MT – CR-CGB-MT/Funai, tendo em vista as disposições contidas nos incisos I, II e XI do Art. 21, Anexo I do Decreto nº 9.010, de 13 de março de 2017, e

CONSIDERANDO as disposições contidas nas Instruções Normativas SEDAP/PR nº 205, de 08 de abril de 1988 e SLTI/MPOG nº 03, de 15 de maio de 2008, bem como no Decreto nº 9.373, de 20 de abril de 2018;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de todas as Unidades Gestoras comprovarem a quantidade e o valor dos bens patrimoniais pertencentes a seus respectivos acervos, existentes em 31 de dezembro de cada exercício, podendo para tanto, executar os trabalhos de inventário por etapas e de forma programada, RESOLVE:



Desenno Kadiweu - MS

Brasília, 03 de abril de 2020.

Boletim de Serviço da Funai – Número 64- p.

Art. 1º Constituir a Comissão Regional de Inventário Patrimonial, no âmbito desta COORDENAÇÃO REGIONAL DE CUIABÁ-MT e respectivas jurisdicionadas, objetivando elaborar o inventário físico anual de bens móveis, imóveis, semoventes e do Patrimônio da Renda Indígena.

Art. 2º Compete à Comissão de Inventário:

estabelecer cronograma geral, de referência e de atividades, fixando datas para o desenvolvimento dos trabalhos;

elaborar o inventário de bens móveis, imóveis e semoventes da Funai, inclusive do Patrimônio da Renda Indígena;

identificar o estado de conservação dos bens, classificando-os e propondo o seu desfazimento, de acordo com o disposto no Decreto nº 9.373, de 2018 e na IN SEDAP/PR nº 205, de 1988;

realizar o levantamento *in loco*, utilizando Termo de Responsabilidade, de acordo com o modelo do Sistema de Administração e Serviços – SIADS;

propor, se necessário, o ajuste/conciliação dos saldos contábeis do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI (registro sintético) com o Sistema de Administração e Serviços - SIADS (registro analítico);

identificar e relacionar, com numeração a ser obtida no Sistema de Administração e Serviços – SIADS, os bens que se encontrem sem registro patrimonial, comunicando ao Serviço de Apoio Administrativo-SEAD (no caso das Coordenações Regionais) Núcleo de Patrimônio-Nupat (Museu do Índio) para que adote as providências pertinentes a regularização;

solicitar ao Serviço de Apoio Administrativo-SEAD (no caso das Coordenações Regionais) Núcleo de Patrimônio-Nupat (Museu do Índio) que promova, se necessário, os ajustes físicos dos bens inventariados no Sistema de Administração e Serviços – SIADS;

atualizar, emitir e buscar assinatura dos responsáveis e co-responsáveis nos Termos de Responsabilidade;

propor a abertura de sindicância para apurar eventual responsabilidade por dano ou extravio de bem pertencente ao acervo patrimonial da Funai.

Paragrafo único. O levantamento de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser realizado, exclusivamente, por servidores lotados, respectivamente, nas Unidades onde serão realizados.

Art. 3º A Comissão deverá submeter o relatório conclusivo acerca do inventário ao Coordenador Regional, até o dia **30 de junho de 2020**, conforme preconizado na alínea "a" do item 8.1 da Instrução Normativa SEDAP nº 205/88.

Art. 4º Designar os servidores **André Augusto Silva Rodrigues**, da Coordenação Regional de Cuiabá-MT, matrícula SIAPE nº 1957139; **Benedito Leocádio de Campos Filho**, da Coordenação Regional de Cuiabá-MT, matrícula SIAPE nº 8447215 e, **Andressa dos Santos Alves**, da Coordenação Regional de Cuiabá-MT, matrícula SIAPE n° 1958648, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Inventário.

Parágrafo único. O Presidente, em suas faltas, ausências e impedimentos, será substituído pelo servidor **Benedito Leocádio** de Campos Filho, matrícula SIAPE nº 8447215.

Art. 5º Designar os servidores **Jair Candor**, da Frente de Proteção Madeirinha e Juruena, matrícula SIAPE nº 7447203; **Ivanilde Bezerra do Nascimento**, da Coordenação Técnica Local em Tangará da Serra-MT, matrícula SIAPE nº 0446176, **Joelson Avelino da Silva Kinizokemaece**, da Coordenação Técnica Local em Campo Novo do Parecis-MT, matrícula SIAPE nº 1679071; **Anacleto Antonio da Silva**, da Coordenação Técnica Local em Sapezal-MT, matrícula SIAPE nº 0446450, **Abrhão Negreiros Tejas**, da Coordenação Técnica Local em Vilhena-RO, matrícula SIAPE nº 703146, **Adriani Aparecida Vicentini**, da Coordenação Técnica Local em Comodoro-MT I, matrícula SIAPE nº 159120, **Rodrigo Souza Fontes de Salles Graça**, da Coordenação Técnica Local em Comodoro-MT II, matrícula SIAPE nº 1313390, **Ana Clara de Oliveira**, da Coordenação Técnica Local em Rondonópolis-MT I, matrícula SIAPE nº 6446786, **Josiane Batista dos Reis**, da Coordenação Técnica Local em Novo Progresso-PA II, matrícula SIAPE nº 2240848, **Raquel Paim Simões**, da Coordenação Técnica Local em General Carneiro-MT I, matrícula SIAPE nº 1289046, **Altair de Oliveira Pinto**, da Coordenação Técnica Local em Nobres-MT, matrícula SIAPE nº 02915111 e, **Roberto Taukai**, da Coordenação Técnica Local em Paranatinga-MT, matrícula SIAPE nº 0444178, para, no prazo de **90 (noventa) dias**, submeter ao Presidente da Comissão os trabalhos resultantes das atividades descritas nos incisos III, IV, VI e VII do art. 2º, desta Portaria, realizados no âmbito da jurisdicionada em que esteja lotado.

Art. 6º Estabelecer que o Presidente da Comissão, a seu critério, poderá requisitar o apoio de servidores não designados neste ato para apoiar a execução das atividades objeto desta Portaria.

Art. 7º Os trabalhos da Comissão serão orientados pela Diretoria de Administração e Gestão – Dages/Funai, por intermédio do Serviço de Patrimônio - Sepat.

Art. 8º Durante a realização do inventário patrimonial de que trata esta Portaria, fica vedada toda e qualquer movimentação física de bens móveis e semoventes localizados nos setores/unidades abrangidos pelos trabalhos de inventariança, sem a autorização expressa da Comissão de Inventário.

Art. 9º O não cumprimento das atribuições e prazos estabelecidos nesta Portaria ensejará na apuração de responsabilidade dos servidores que lhes der causa.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### BENEDITO CÉSAR GARCIA ARAÚJO

Coordenador Regional

Brasília, 03 de abril de 2020.

Boletim de Serviço da Funai – Número 64-

# COORDENAÇÃO REGIONAL DO MADEIRO

### PORTARIA Nº 01/CR-MAD/AM, de 31 de março de 2020.

Constitui a comissão de regularização patrimonial da Coordenação Regional do Madeira - AM

O COORDENADOR REGIONAL SUBSTITUTO DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO MADEIRA/AM/CR-MAD - FUNAI, tendo em vista as disposições contidas nos incisos I, II e XI do Art. 21, Anexo I do Decreto nº 9.010, de 13 de março de 2017, e;

CONSIDERANDO as disposições contidas nas Instruções Normativas SEDAP/PR nº 205, de 08 de abril de 1988 e SLTI/MPOG nº 03, de 15 de maio de 2008, bem como no Decreto nº 9.373, de 20 de abril de 2018;

CONSIDERANDO o Projeto Básico SEI (<u>1796156</u>), Informação Técnica 40 SEI (<u>1796553</u>) e Memorando-Circular 9 SEI (<u>2014319</u>); **RESOLVE**:

Art. 1º Constituir a Comissão Regional de Regularização Patrimonial, no âmbito desta COORDENAÇÃO REGIONAL DO MADEIRA/AM e respectivas jurisdicionadas, objetivando a regularização patrimonial conforme metodologia apresentada no Projeto Básico SEI (1796156);

Art. 2º A Comissão deverá obedecer o cronograma apresentado no Projeto Básico SEI (1796156).

Art. 3º Designar os servidores **Hugo Rafael de Souza Manso Simões**, matrícula SIAPE nº 1928141 e **José Ribamar Pereira dos Santos**, matrícula SIAPE nº 1940305, da Coordenação Regional do Madeira/AM e **Raimundo Parintintin**, matrícula SIAPE nº 1665834, da CTL Humaitá I - AM, **Zelito Tenharin**, matrícula SIAPE nº 1715090, da CTL Humaitá II - AM, **Rubermar Rodrigues Calisto**, matrícula SIAPE nº 3007055, da CTL Humaitá III - AM e **Valdilon Pereira de Carvalho**, matrícula SIAPE nº 2820572, da CTL Humaitá IV - AM, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão Regional de Regularização Patrimonial.

Parágrafo único. O Presidente, em suas faltas, ausências e impedimentos, será substituído pelo servidor José Ribamar Pereira dos Santos.

Art. 4º Designar os servidores **Francisco Gomes da Silva**, matrícula SIAPE nº 0695467, e **Raimundo de Assis Pereira**, matrícula SIAPE nº 0445835, todos pertencentes a Coordenação Regional do Madeira/AM, como **Colaboradores da Comissão**.

Art. 5º Estabelecer que o Presidente da Comissão, a seu critério, poderá requisitar o apoio de servidores não designados neste ato, para apoiar a execução das atividades objeto desta Portaria.

Art. 6º Os trabalhos da Comissão serão orientados pela Diretoria de Administração e Gestão – DAGES/FUNAI, por intermédio do Serviço de Patrimônio - SEPAT.

Art. 7º Durante a realização da regularização patrimonial de que trata esta Portaria, fica vedada toda e qualquer movimentação física de bens móveis e semoventes localizados nos setores/unidades abrangidos pelos trabalhos de inventariança, sem a autorização expressa da Comissão.

Art. 8º O não cumprimento das atribuições e prazos estabelecidos nesta Portaria ensejará na apuração de responsabilidade dos servidores que lhes der causa.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### DOMINGOS SÁVIO DOS SANTOS

Coordenador Regional Substituto



p. 5

Brasília, 03 de abril de 2020.

Boletim de Serviço da Funai – Número 64-

# RELATÓRIO DE AFASTAMENTO – CR PASSO FUNDO

CDP Número Afastamentos a Serviço SISTEMA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS 2/2020 Data de geração: Orgão solicitante: Coordenação Regional de Passo Fundo 31/03/2020 Coordenação Regional de Passo Fundo PCDP 000620/20 JOCELI PAIM ZORZAN Nome do Proposto: CPF do Proposto: 812.696.680-72 Cargo ou Função: Cargo de Assessoramento Motivo da Viagem: Nacional - A Servico Descrição Motivo: Deslocamento ao município de Ibiraiaras/RS para atendimento a comunidade Monte Caseiros ao realizar e encaminhar o agendamento de salários maternidades, aposentadorias, auxilio doença, bem como toda a documentação necessária para O Servidor abre mão do recebimento de diária, devido ao fato de não haver recurso disponível na CR. Cacique Doble (13/03/2020) Ibiraiaras (13/03/2020) Ibiraiaras (13/03/2020) Cacique Doble (13/03/2020) Valor das Diárias: PCDP 000738/20 ROBERTO PERIN Nome do Proposto: CPF do Proposto: 412,453,930-49 Cargo ou Função: TECNICO EM AGRICULTURA E PECUARIA Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço COTA n. 00151/2020/COAF/PFE/PFE-FUNAI/PGF/AGU NUP: 90722.000021/2019-91 Descrição Motivo: (REF. 00618.012478/2019-42) sei nª 1969762, deslocamento ocorrera para Terra Indígena Serrinha após até o município de Dezesseis de Novembro que fica distante a mais ou menos 300 Kms da TI Serrinha. Passo Fundo (26/02/2020) Engenho Velho (27/02/2020) Engenho Velho (27/02/2020) Dezesseis de Novembro (28/02/2020) Dezesseis de Novembro (28/02/2020) Passo Fundo (28/02/2020) Valor das Diárias: PCDP 000741/20 AECIO GALIZA MAGALHAES Nome do Proposto: CPF do Proposto: 055.795.648-05 Cargo de Coordenação Cargo ou Função: Motivo da Viagem: Nacional - A Servico 123E16 - Deslocamento de 05 a 06/03/2020 ao município de Santa Maria/RS, na aldeia de Três Soitas, com a finalidade de Descrição Motivo: verificar a situação da aldeia o qual é objeto da Ação Civil Pública nº 5006154-67.2019.4.04.710 (00621.004865/2019-56), em relação aos seguintes aspectos: I - Instalação da bomba d'água para suprir a aldeia;
II - Fornecimento de água potável pela CORSAN; III - Fornecimento de energia elétrica para as casas dos indigenas da aldeia (continuidade no acompanhamento contido no Processo 08773.000162/201846); IV - Funcionamento da Escola Indígena Augusto Ope da Silva V - Atendimento de saúde prestado pela SESAI à comunidade Passo Fundo (05/03/2020) Santa Maria (06/03/2020) Santa Maria (06/03/2020) Passo Fundo (06/03/2020) Valor das Diárias: 275,61 PCDP 000768/20 HELIO ADAO KOZIKOSKI Nome do Proposto: 245.977.910-00 TECNICO EM AGRICULTURA E PECUARIA CPF do Proposto: Cargo ou Função: Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço Conduzir e acompanhar o Servidor Luciano Leal da CGLIC/BSB em reunião com lideranças Indigenas das Terras Descrição Motivo: Indigenas Votouro kaingang, Guarani Votouro e Rio da Várzea para tratar dos ações do PBA em andamento nestas comunidades tendo em vista ação do Ministério Público federal de Erechim.Centro de custo-123C16 Passo Fundo (12/03/2020) Benjamin Constant do Sul (13/03/2020)

Sistema de Concessão de Diárias e Passagens

Página 1 de 2



Brasília, 03 de abril de 2020.

Boletim de Serviço da Funai – Número 64- p. 6

	Valor das Diárias:	400,86
Liberato Salzano (14/03/2020)	 Passo Fundo (14/03/2020)	
Benjamin Constant do Sul (13/03/2020)	 Liberato Salzano (14/03/2020)	